



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 2.981, DE 10 DE MARÇO DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.909, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 5º As despesas com água e esgoto e energia elétrica dos imóveis locados pelo médico participante serão custeadas pelo Município, mediante o fornecimento de recurso pecuniário no valor equivalente ao da fatura, disponibilizado a cada médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

§ 6º A obrigação do Município no tocante às despesas com água e esgoto e energia elétrica dos imóveis locados pelo médico participante se resumirá, única e exclusivamente, em repassar o recurso pecuniário a cada profissional no prazo de até cinco dias úteis após a apresentação das faturas respectivas, cabendo ao profissional providenciar o pagamento das mesmas às concessionárias, até a data de vencimento." (NR)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 2.981, de 10 de março de 2016 Fls. 2 de 2

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de março de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: PL () PLC () PEMLOM nº 06, 16
Protocolo na Câmara: 21.203 Data: 26, 02, 16
Autógrafo: 09, 16 Data de Aprovação: 07, 03, 16
Publicação: Sala de Edição Data: 12, 03, 16 Edição: 2307
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*